



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Segunda-feira • 18 de Fevereiro de 2019 • Ano III • Nº 595

Esta edição encontra-se no site: www.umbaua.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **ATA DE SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TP 01/2019 - PMU**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

ATA DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TP 01/2019- PMU.

Às 09:00h (nove horas) do dia 15 de fevereiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbaúba, sito Praça Gil Soares, 272, Centro – Umbaúba - SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº 500, de 06 de março de 2018, bem como o engenheiro do Município o Sr. José Garcez de Oliveira Júnior CREA 270445752-2, relativo a TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Pavimentação a Paralelepípedo Granítico em Diversas Ruas: Rua José Moraes Santos, Rua de Mãozinha, Rua Marizete Barreto, Rua Eugênio Santos – Trecho B, Rua Eugênio Santos – Trecho D, Rua Maria Madalena, Loteamento Vila Macedo – Alameda E, Loteamento Vila Macedo – Alameda F, Loteamento Imbé – Rua A, Loteamento Imbé – Rua B, Loteamento Imbé – Rua C, Loteamento Imbé – Rua Antônio Pinto Cardoso, Bairro Barrinha – Rua Barrinha II, Bairro Barrinha – Rua Barrinha III, Bairro Barrinha – Travessa Barrinha II e Bairro Barrinha – Travessa Barrinha III no Município de Umbaúba/Se, conforme especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório. Iniciando-se a sessão constatou-se a presença da empresa SPS RETROFT E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, neste ato representada por seu procurador o Sr. Silvío de Pina Santos; PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr José Rosemberg; R CLAU COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME neste ato representada por sua procuradora Tatiane Silva Santos; JMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP neste ato representado por seu procurador o Sr. João Paulo Viana da Silva e CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP neste ato representado por seu procurador o Sr. Ermeson Costa Vitório. As empresas SPS RETROFT E CONSTRUÇÕES EIRELI ME e R CLAU COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, estão na qualidade de Microempresa e as empresas PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP e JMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, estão na qualidade de Empresa de Pequeno Porte, podendo assim todas usufruírem das prerrogativas que facultam as Leis 123/2006, 147/2014 e 155/2016. A empresa PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP apenas protocolou documentação, na qual constatou-se que ficaria credenciado o seu sócio administrador, pois o mesmo juntou cópia autenticada da documentação daquele. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação, que foram passados e rubricados por todos os presentes, após passou-se à análise dos mesmos por parte da Comissão e Engenheiro. Ato contínuo, após análise da comissão foi dito que: R CLAU COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME não apresentou original do cartão de inscrição Cadastral junto a Empresa DESO, em desobediência ao item 7.2.3 que diz o seguinte: "...7.2.3. *Fotocópias não autenticadas, acompanhadas dos originais, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda...*"; a Empresa JMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP não apresentou o índice de que trata o item 8.4.1.1 que diz o seguinte: "...8.4.1.1. *Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula: $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$* ". Em seguida passamos as observações da parte técnica, a qual cabe, única e exclusiva ao Sr Sr. José Garcez de Oliveira Júnior CREA 270445752-2, Engenheiro Municipal, que disse o seguinte: R CLAU COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME não cumpriu o item 8.3.4 quando não apresentou acervo técnico através de atestados válidos, para comprovação deste item. Dando seguimento foi dito que ficaram inabilitadas as empresas: R CLAU COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME e JMAC CONSTRUÇÕES E

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EGOFGMYC8PZBAZ4IBWKOX7Q

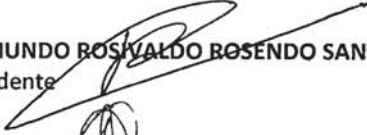
Esta edição encontra-se no site: www.umbauba.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

SERVIÇOS LTDA EPP. Após foi perguntado se alguma empresa tinha interesse em interpor recurso e a empresa **JMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, disse que sim e, manifesta interesse em interpor recurso, face a discordância de sua inabilitação. Abra-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso, conforme item 18.1 que diz o seguinte: **"...18.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93)..."**. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.

Umbaúba, 15 de fevereiro de 2019.


RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS
Presidente


OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA
Secretário


JOSSIVALDO ALVES DOS SANTOS
Membro da CPL


VINÍCIUS FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
Membro da CPL


JOSÉ GARCEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Engenheiro

EMPRESAS:


TATIANE SILVA SANTOS
R CLAUDIUS COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME


CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP


JMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP


SPS RETROFT E CONSTRUÇÕES EIRELI ME